



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.255, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO SOLARES RESIDENCE", SUAS CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou, e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura e instalação do loteamento "Condómino Solares Residence", de propriedade da Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda, cuja planta encontra-se anexa à presente Lei.

Parágrafo Único – O loteamento "Condómino Solares Residence", está localizado na MGT/120, Km 299, lado direito, sentido Guanhanes – São João Evangelista, entrada para o Aeroporto de Guanhanes/MG.

Art. 2º - Para fins da presente Lei, ficam caucionados como garantia da instalação das obras de infraestrutura básica, os lotes conforme segue:

- I - execução de drenagem pluvial os lotes, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 03 (três);
- II - execução de instalações de água e esgoto, os lotes, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 03 (três);
- III - execução de abertura de ruas, o lote 02, da Quadra 02 (dois);
- IV - execução de instalações de eletrificação os lotes 04, 08 e 09 da Quadra 06 (seis) e lotes 05 e 06 da Quadra 1 (um);
- V - execução de pavimentação, os lotes 03, 04, 05, 11, 12 e 13 da quadra 02 (dois).

§ 1º - Os lotes caucionados serão liberados à medida da comprovação pela Administração, mediante Termo de Inspeção, de que a obra foi devidamente instalada no loteamento.

§ 2º - Os lotes caucionados acima descritos não poderão ser alienados ou cedidos a qualquer título até que sejam liberados mediante ato próprio do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar o loteamento como contribuinte do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e informar aos Órgãos Estaduais e Federais sobre o loteamento e demais tributos incidentes sobre o mesmo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 06 de dezembro de 2007.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br